



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039  
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA, PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE DETECÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, E FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**Procedimento Licitatório nº 611/2023**

**Pregão Eletrônico nº 146/2023**

**Contrato nº 018/2024**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.461.725/0001-50, com sede na Rua Felisberto Freire, nº 411 - Bairro: Parque Bela Vista, CEP: 02616-090, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Diretor Senhor **Luciano Szyflinger**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.619.008-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 143.881.248-50, residente e domiciliado na Rua Felisberto Freire, 411 - A - Bairro: Parque Bela Vista, CEP: 02616-090, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0. OBJETO

1.1. – Locação e execução de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção de veículos em situação irregular, e fiscalização de infrações de trânsito, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Equipamento redutor eletrônico de velocidade tipo lombada eletrônica	Faixa/mês	4
02	Equipamento controlador eletrônico de velocidade tipo radar fixo	Faixa/mês	13
03	Equipamento eletrônico tipo painel de mensagem variável (PMV)	Equip/mês	01
04	Solução de Talonário Eletrônico/atendimento movel	SW	10
05	Equipamento Fixo para veículos restritos	Faixa/mes	04
06	Plataforma de Autorização de Veículos Restritos	SW	1

LUCIANO  
SZYFLINGER:14388124850  
Assinado de forma digital por  
LUCIANO SZYFLINGER:14388124850  
Dados: 2024.04.16 10:59:39 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039  
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 146/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 611/2023;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, caso em que será aplicado como índice de reajuste o IGP-M ou o IPCA-E, o que for menor.

3.2. A **CONTRATANTE** designará fiscal(is) para acompanhamento da execução deste contrato.

3.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.3.1 A Ordem de Serviços será emitida em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste Contrato.

3.4. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados, a **CONTRATANTE** oficiala-la-á neste sentido, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a remoção e troca destes materiais.

3.5. Verificada a realização de serviços irregulares, a **CONTRATANTE** oficialará a **CONTRATADA** sobre o fato, dispondo esta do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

3.6. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a classificação das imagens de acordo com os requisitos dispostos e disponibilizá-los para avaliação da **CONTRATANTE**, em até 12 (doze) dias corridos contados a partir da data do registro das infrações detectadas.

3.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.8. Demais disposições, especificações e condições estão delimitadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 146/2023 – ANEXO I.

## 4.0. DOS VALORES

4.1 Os valores unitários, mensais e global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **item 01**: com valor unitário/mensal de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais); **item 02**:

Página 2 de 8

LUCIANO  
SZYFLINGER:14388124850

Assinado de forma digital por LUCIANO  
SZYFLINGER:14388124850  
Data: 2024.04.19 11:01:29 -03'00'





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039  
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

com valor unitário/mensal de R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 778.440,00 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais); **item 03:** com valor unitário/mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); **item 04:** com valor unitário/mensal de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais); **item 05:** com valor unitário/mensal de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) e **item 06:** com valor unitário/mensal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global para os 12 (doze) meses de R\$ 1.989.240,00 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

4.2. - Os valores retro referidos são finais e irrecorríveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso este contrato venha a ser prorrogado, será aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária N° **02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.40.00 - Recurso Próprio**

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Mensalmente, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a para o endereço eletrônico [transito@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:transito@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - **Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número deste Contrato e procedimento licitatório.**

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - **Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.**

5.5.1 - **A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039  
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802  
[www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br)

### 6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### 7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do

Página 4 de 8





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguarú, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039  
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

### **10.0. TOLERÂNCIA**

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **11.0. VALOR DO CONTRATO**

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 1.989.240,00 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais)**, para todos os efeitos legais.

### **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **14.0. FORO**

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039  
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Jaguariúna, 15 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

LUCIANO

SZYFLINGER:14388124850

Assinado de forma digital por

LUCIANO SZYFLINGER:14388124850

Dados: 2024.04.16 11:04:00 -03'00'

SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA

Luciano Szyflinger

RG n° 20.619.008-6

CPF n° 143.881.248-50

TESTEMUNHAS:

Renato Ribeiro Goulart  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Julia Goulart Ferreira  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039  
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 611/2023

Pregão Eletrônico nº 146/2023

Contrato nº 018/2023

**OBJETO:** Locação e execução de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção de veículos em situação irregular e fiscalização de infrações de trânsito.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**CONTRATADA:** SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ 73.461.725/0001-50

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 15 de abril de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

Página 7 de 8





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039  
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

#### Pela Contratada:

Nome: Luciano Szyflinger

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 143.881.248-50

Telefone comercial: 11-2258-7000

E-mail comercial: [sinalizadorapaulista@terra.com.br](mailto:sinalizadorapaulista@terra.com.br) /

[luciano@sinalizadorapaulista.com.br](mailto:luciano@sinalizadorapaulista.com.br) / [lszyflinger@gmail.com](mailto:lszyflinger@gmail.com)

Assinatura:

LUCIANO SZYFLINGER:14388124850 Assinado de forma digital por LUCIANO SZYFLINGER:14388124850  
Dados: 2024.04.16 11:05:39 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauro Haddad Andrino

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

RG nº 16.695.958-3

Assinatura: \_\_\_\_\_



# VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

## Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** Contrato 018-2024 - Sinalizadora Paulista - PE 146-2023 - Ass Sinalizadora.pdf  
**Hash:** 496ae5e78c7671cca90dfde39005588a531a45217289e1d160860b95484f252f  
**Data da validação:** 16/04/2024 12:24:39 BRT

## Informações da Assinatura:

**Assinado por:** LUCIANO SZYFLINGER  
**CPF:** \*\*\*881.248-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 2445512664780067000  
**Data da assinatura:** 16/04/2024 10:59:39 BRT



Assinatura aprovada.

**Atenção:** Esta assinatura se repete mais 7 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Vinhetos de Conformidade

## AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Seu feedback é essencial para melhorar nossos serviços



Avaliar

## ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



### ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro do Agente de Registro - CAR](#)